



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.274-A, DE 2004

(Do Sr. Ronaldo Vasconcellos)

Institui o Dia Nacional dos trabalhadores em turismo e hospitalidade; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. MÁRCIO REINALDO MOREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional dos trabalhadores em turismo e hospitalidade, a ser comemorado em 27 de setembro, anualmente.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os trabalhadores em turismo e hospitalidade constituem categoria profissional que está construindo um dos mais promissores mercados de emprego e renda. O turismo e a hospitalidade há muito passaram a ser respeitados como uma indústria que não só gera resultados em sua própria atividade como também é capaz de influenciar positivamente os demais segmentos econômicos do país

Os trabalhadores em turismo e hospitalidade são o sustentáculo desse segmento econômico e compõe um poderoso instrumento de transformação social.

A escolha do dia 27 de setembro não é aleatória. Nesse dia, comemora-se o Dia Internacional do Turismo e também o Dia Nacional do Turismólogo. Num contexto de valorização do setor de turismo e hospitalidade no Brasil, a exemplo do que já ocorre em todo mundo, significa um reforço importante para a cidadania desses trabalhadores e para o desenvolvimento da indústria do turismo no Brasil.

Instituir, portanto, o Dia Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade é reconhecer o valor dessa categoria profissional. Conto para isso com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2004.

Deputado Ronaldo Vasconcellos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, objetiva instituir o “Dia Nacional dos Trabalhadores em turismo e hospitalidade”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de setembro. Essa data refere-se ao “Dia Internacional do Turismo” e, no Brasil, ao Dia Nacional do Turismólogo”.

Na justificação de sua proposta, o autor ressalta que “ **os trabalhadores em turismo e hospitalidade constituem categoria profissional que está construindo um dos mais promissores mercados de emprego e renda. O turismo e a hospitalidade há muito passaram a ser respeitados como uma indústria que não só gera resultados em sua própria atividade como também é capaz de influenciar positivamente os demais segmentos econômicos do país.**”

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II do Regimento Interno desta Casa, sendo conclusiva a apreciação por parte da Comissão de Educação e Cultura. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto. Cabe-nos, agora, por designação da Presidência da CEC, a elaboração do parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Embora reconheçamos a importância dos diferentes profissionais que atuam na área do turismo, face à crescente demanda deste serviço em todo o mundo globalizado, consideramos que se torna desnecessária a instituição de uma data específica no calendário nacional para prestar uma homenagem aos trabalhadores em turismo e hospitalidade.

Como os demais trabalhadores de diferentes áreas e segmentos profissionais, os que se dedicam à atividade turística já dispõem do “Dia do Trabalho”, data esta já consagrada internacionalmente e, no Brasil, comemorada no dia 1 de maio, com feriado nacional.

Somos da opinião de que o calendário nacional já se encontra saturado de datas que prestam homenagem a diferentes profissões. E, tendo como referência o dispositivo constitucional de nossa Carta Magna, consideramos que esta Comissão só deva se manifestar favoravelmente na **“fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.”** (art. 215, § 2º)

Face ao exposto e ressaltando-se as nobres intenções do autor da matéria, manifestamo-nos pela rejeição do PL nº 4.274, de 2004.

Sala da Comissão, em 3 de março de 2005.

Deputado **MÁRCIO REINALDO MOREIRA**

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 4.274/2004, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Márcio Reinaldo Moreira, contra o voto do Deputado Lobbe Neto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Paulo Delgado - Presidente, Maria do Rosário, Celcita Pinheiro e João Correia - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Álvaro Dias, Antenor Naspolini, Antônio Carlos Biffi, Átila Lira, César Bandeira, Gastão Vieira, Geraldo Resende, Iara Bernardi, Ivan Paixão, Ivan Valente, Lobbe Neto, Marcos Abramo, Murilo Zauith, Neuton Lima, Neyde Aparecida, Nilson Pinto, Onyx Lorenzoni, Pastor Pedro Ribeiro, Ricardo Izar, Rogério Teófilo, Chico Alencar, Dr. Heleno, Jefferson Campos, José Linhares e José Roberto Arruda.

Sala da Comissão, em 1º de junho de 2005.

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO** Vice
Presidente no exercício da Presidência

FIM DO DOCUMENTO
